

Estudo Técnico Preliminar 37/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08084.006835/2021-35

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, fora deste, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade por meio de secretarias, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte desta Pasta Ministerial.

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores e colaboradores, exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo de passageiros.

O setor aéreo, especialmente a aviação comercial, é considerado estratégico para o Brasil e de grande importância para o dinamismo da economia brasileira, na medida em que favorece a integração nacional. Essa modalidade de transporte conjuga critérios de segurança, rapidez e conforto, que representa solução custo-benefício mais adequada para o atendimento eficiente e eficaz das demandas deste Ministério.

Entende-se, assim, por serviço de agenciamento de viagens os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de assentos especiais em voos nacionais e internacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

Para viabilizar a emissão de bilhetes aéreo este Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP orienta-se, no âmbito normativo, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2015, e a Norma de Serviço - NS.SE-01/2020, aprovada pela Portaria SE nº 1477, de 10 de novembro de 2020 (13183140).

Segundo o artigo 1º, da IN SLTI nº 03/2015: "Esta Instrução Normativa regula os procedimentos para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional."

Quanto ao suporte operacional às atividades administrativas relacionadas à solicitação de passagens e diárias, este MJSP, em caráter obrigatório, conforme Decreto nº 5.992/2006, utiliza o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, que abrange desde a concessão, o registro, o acompanhamento, a gestão e o controle de diárias e de passagens.

Em virtude da perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória nº 877/2019, que restabeleceu a dispensa da retenção tributária na modalidade Compra Direta, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, a emissão de passagens aéreas via Compra Direta foi suspensa no SCDP por tempo indeterminado. Desse modo, todas as aquisições de passagens aéreas passaram a ocorrer por meio de contrato vigente de agenciamento de viagens, Contrato nº 19/17, ou até que a Compra Direta seja restabelecida.

Registra-se que o referido contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens está se aproximando do fim da vigência e considerando a necessidade de adequação do valor estimado contratual e ao mercado de agenciamento, buscando melhor atendimento às crescentes atividades operacionais deste MJSP, deixa-se claro que a solicitação de novo processo licitatório dá-se, sobretudo, para se evitar a descontinuidade do serviço e eventuais danos decorrentes.

Dessa forma, as especificações definidas neste documento são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que os serviços ocorram de forma eficiente, propiciando requisitos mínimos de qualidade e de agilidade aos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Controle de Diárias e Passagens - SCDIP	Vilma Maria de Oliveira de Mello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos de Habilitação Técnica

Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários conforme esculpidos no art. 30 da Lei nº 8.666/93 que traz o rol taxativo das documentações que podem ser exigidas para fins de comprovação da qualificação técnica.

Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

Será necessário ter Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

Será necessário, também, o ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) registrado no Cartório de títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA;

1. comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,
2. declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL/VARIG, TAM, AZUL/TRIP, PASSAREDO, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da primeira publicação do Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.

A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

A Contratada deve possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

A Contratada deverá operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao MJSP para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, em consonância com a Portaria nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, *in verbis*:

“Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ:

[...]

XVII - agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária;"

Cumpra salientar que a natureza contínua se dá em razão de as atividades desenvolvidas por esta Pasta Ministerial demandarem viagens para outras localidades, dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, até mesmo fora deste, visando garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional da Pasta, à sociedade por meio das Secretarias, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas e de suporte.

Assim, esta contratação será realizada com a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, em atenção ao art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Ressalta-se, ainda, que a Compra Direta de passagens aéreas utilizando-se do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, foi normatizada por meio de Medida Provisórias que não foram convertidas em lei. Em decorrência disso, houve a suspensão da funcionalidade ocasionando grande transtorno, pois a partir da suspensão todas as aquisições de passagens aéreas passaram a ser realizadas via agenciamento de viagem para evitar a descontinuidade dos serviços executados por meio do Contrato nº 19/2017.

Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

Os critérios e práticas de sustentabilidade serão descritos como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, nos termos do Decreto nº 7.746/12.

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

1. Selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais;
2. Otimizar o uso dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível); e
3. Apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura com seu detalhamento em modo eletrônico (e-mail), evitando, assim, utilização do papel.

Duração inicial do contrato:

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993.

Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços continuados, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

Identificação das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:

Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa com outros órgãos da Administração Pública observando os requisitos similares ao pretendido, onde identificamos dentre outras as informações a seguir:

ÓRGÃO	Número da licitação	UASG	OBJETO
	15/2021	410003	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e

Ministério das Comunicações			emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender o ministério das comunicações.
Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça	4024 /2021	925849	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	75/2021	925814	Pregão Eletrônico - Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking)
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	12021 /2021	80020	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	2/2021	926017	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aéreas em voos nacionais e internacionais, para atender a membros, servidores e colaboradores eventuais da Agência Reguladora de Água Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, quando em viagem de exclusivo interesse público, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo)

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/compras/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. A tabela a qual contém tal pesquisa encontra-se no item 4.6.1. deste documento.

Cabe ressaltar que não foi necessária a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas que foram suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

Da modalidade de licitação:

Durante a fase de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada para o quantitativo que se pretende adquirir é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Portanto, considerando tratar-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, com uma contratação que atenda às reais necessidades, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços da Pasta.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

6. Descrição da solução como um todo

Condições gerais

As solicitações de serviços serão registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP pela Unidade Solicitante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará fila no referido sistema contendo as solicitações pendentes de atendimento, ou receberá a informação por e-mail ou telefone.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da Unidade Solicitante, pelo SCDP, ou por e-mail ou telefone, e após a escolha e aprovação, acessar, no SCDP, fila contendo as solicitações de reservas para emissões pendentes de atendimento.

Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Unidade Solicitante, pelo SCDP ou por e-mail ou telefone.

Para o perfeito cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados e deverão ser regularizadas por meio da criação de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

A Unidade Solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhete de passagem, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidos, cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

Central de Atendimento

A CONTRATADA deverá manter também, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e, também, encaminhado por e-mail ao solicitante.

As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a. 1. Nome;
- b. 2. E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c. 3. Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d. 4. Unidade de vinculação;
- e. 5. Cargo/função;
- f. 6. Data de nascimento;
- g. 7. Número do CPF.

O envio da relação citada no subitem anterior é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

Os bilhetes de passagem de voos domésticos e voos internacionais emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete de passagem emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização prevista no subitem anterior.

As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no pedido de cotação e outras necessárias para o atendimento da demanda.

A CONTRATADA deverá permitir a realização de consultas de todos os voos disponíveis, inclusive os voos promocionais, a partir de informações inseridas pelo viajante, tais como: dia, hora, cidade de origem/aeroporto, cidade de destino/aeroporto, filtrando-os de acordo com o perfil e a política de viagens vigente.

Emissão de bilhetes de passagem - Voos Domésticos e Internacionais

Este serviço compreende:

Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, observada a cotação, quando:

não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a Administração Pública Federal - APF;

em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas, visando economicidade à Administração Pública Federal.

Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as condições gerais.

Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.

O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:

- a. 1. Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- b. 2. Nome da Unidade Solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c. 3. Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- d. 4. Número da Nota de Empenho;
- e. 5. Centro de Custo utilizado;
- f. 6. Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
- g. 7. Data prevista da partida;
- h. 8. Data prevista do retorno;
- i. 9. Cidade de origem;
- j. 10. Cidade de destino;
- k. 11. Nome completo do passageiro;
- l. 12. Data de nascimento do passageiro;

- m. 13. Número completo do passaporte, no caso de viagem internacional;
- n. 14. Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- o. 15. CPF do passageiro;
- p. 16. Telefone para contato do passageiro;
- q. 17. Endereço eletrônico do passageiro;
- r. 18. Classe de voo: econômica, executiva, ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- s. 19. Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- t. 20. Eventual deficiência do passageiro.
- u. 21. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:
- v. 22. Apresentar 3 (três) companhias aérea distintas, no mínimo, quando possível;
- w. 23. Priorizar voos diretos ou, quando possível, o menor tempo de duração;
- x. 24. País/cidades de origem e destino;
- y. 25. Duração do voo;
- z. 26. Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- aa. 27. Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- ab. 28. Valor da tarifa;
- ac. 29. Valor da taxa de embarque.

Reserva: a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por trecho e observadas as condições gerais com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

A CONTRATADA apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a unidade solicitante, visando à necessária aprovação.

Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as condições gerais, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à Unidade Solicitante e ao passageiro.

Seguro Viagem

O seguro viagem deverá ser solicitado pela Unidade Solicitante juntamente com a cotação de passagem. Assim, a CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, em até 2h (duas) horas após a formalização da demanda por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

A CONTRATADA deverá emitir a apólice ou voucher, no prazo de 2h (duas) horas após autorização pela CONTRATANTE.

Os serviços de emissão de seguro viagem compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro viagem, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

Assento Especial

São assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos nacionais e internacionais, em atenção aos critérios de conforto, de segurança, de logística e de mobilidade, normalmente comercializadas pelas empresas aéreas.

A solicitação de assento especial é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:

- a. 1. garantir a segurança não apenas do proposto mas dos demais passageiros;
- b. 2. garantir, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;
- c. 3. garantir a viagem para o proposto que apresente condição peculiar e/ou física que prejudique seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais físicas ou de saúde);
- d. 4. garantir a viagem para o proposto com deficiência, que, porventura não seja atendido pelas companhias aéreas em cumprimento a legislação aplicada.

As solicitações de viagens que se encaixarem nos requisitos de excepcionalidade para emissão de passagens aéreas com assentos especiais deverão seguir o fluxo normal no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, por meio da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, a aquisição dos assentos especiais conforme solicitação via e-mail através de pessoas autorizadas para prestação dos serviços de agenciamento, que emitirá fatura separada das demais emissões de passagens aéreas.

A solicitação será feita por e-mail em razão do SCDP ainda não dispor deste serviço na sua estrutura sistêmica.

A CONTRATADA deverá emitir o bilhete com o assento escolhido, a apólice ou voucher, no prazo de 2 horas após autorização pela CONTRATANTE.

Os serviços de emissão de assento especial compreendem a seleção, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao assento especial, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

Alteração dos bilhetes de passagem

A alteração do bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração Pública Federal.

A alteração do bilhete de passagem será requerida pela Unidade solicitante, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, discriminada por trecho.

Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por unidade solicitante.

Cancelamento de bilhetes de passagem

Este serviço compreende:

Cancelamento originado pela extinção da demanda.

A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à Central de Atendimento da CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

Após o recebimento da informação, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

O cancelamento originado de demanda de alteração ocorre em duas situações:

- a. 1. analisada a cotação, a Unidade Solicitante verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete de passagem;
- b. 2. inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

Reembolso

Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.

O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito, discriminada por Unidade Solicitante, com os detalhamento das regras aplicadas pelas companhias aéreas e respectivos comprovantes, contendo no mínimo:

- a. 1. unidade solicitante
- b. 2. dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c. 3. valor pago;
- d. 4. valor da multa;
- e. 5. valor do crédito.

A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

Repasse

O repasse refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.

Os valores citados no subitem anterior serão repassados às companhias aéreas através da CONTRATADA e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Visando atender as demandas de passagens aéreas nacionais e internacionais que serão adquiridas pelas unidade centrais deste Ministério, quais sejam: Secretaria Executiva - SE, Gabinete do Ministro - GM, Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS, Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON e Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD.

A decisão de se fazer uma nova contratação se dá em razão de não haver expectativa do restabelecimento da Compra Direta, procedimento adotado pelo Governo Federal para aquisição de passagens aéreas nacionais diretamente das empresas aéreas e do atual Contrato nº 19/2017, firmado entre este Ministério e a Empresa Voetur Turismo e Representações Ltda, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais não contempladas pela Compra Direta, cuja vigência terminará no dia 08 de setembro de 2022, não podendo mais ser prorrogado.

Cumpra reforçar que o contrato atualmente vigente apresentava valores de repasses pactuados ultrapassados, os quais foram reajustados no último Termo Aditivo. Foi realizado o aumento dos valores contratados de repasses, que são os valores de repasses às empresas aéreas, os quais são demonstrados na tabela que se segue:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		
AGENCIAMENTO		
Item	Descrição Resumida do Item	Preço Unitário de Agenciamento
1	Emissão de bilhetes domésticos	R\$ 0,00

2	Emissão de bilhetes internacionais	R\$ 0,00
3	Alteração e Cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais	R\$ 0,00
REPASSE		
Item	Descrição Resumida do Item	Valor do Repasse
4	Repasse - Voos domésticos	R\$ 1.666,90
5	Repasse - Voos internacionais	R\$ 6.452,87
6	Repasse - Seguro Viagem	R\$ 250,15
7	Repasse - Assento Especial Domésticos	R\$ 60,00
8	Repasse - Assento Especial Internacionais	R\$ 344,03

De acordo com o Ministério da Economia – ME, não há nenhuma expectativa do restabelecimento da Compra Direta nem a publicação de uma nova ata de serviços de agenciamento de viagens, com quantitativos e valores atualizados, para que este Ministério possa fazer a adesão.

Demonstrando com isso, a necessidade de uma nova contratação com quantitativos de itens e valores de repasses suficiente para atender todas as demandas com passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros viagem e assentos especiais nacionais e internacionais das unidades centrais desta Pasta.

Visando chegar o mais próximo do quantitativo de itens e de valores para nova contratação para atender as futuras demandas das unidades centrais do MJSP, para emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros viagem e assentos especiais nacionais e internacionais, foram levantados os gastos dos referidos itens em 2019, pelas unidades SE, GM, SENAJUS, SENACON, e SENAD, no SCDP.

Para o levantamento das informações apresentadas, extraiu-se somente a quantidade de viagens e os seus valores (16301358, uma vez que o Data Warehouse (DW), ferramenta de extração de dados bem detalhados, encontra-se desativado no SCDP e com isso não se conseguiu extrair a quantidade de passagens emitidas.

Além disso, para subsidiar a definição dos quantitativos e valores a serem contratados, foi solicitado às unidades GM, SENAJUS, SENAD e SENACON e SE, por meio de e-mails (16488947, 16488951, 16488962, 16488963, 16488975), a previsão de gastos, para um período de 12 meses.

De posse dos levantamentos extraídos do SCDP, tendo como base o ano de 2019 (16581959), e das previsões de gastos passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros viagem e assentos especiais nacionais e internacionais das unidades centrais do MJSP (16488947, 16488951, 16488962, 16488963, 16488975), definiu-se os quantitativos e valores para a nova contratação, conforme demonstrativo abaixo:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS				
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor do Agenciamento (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos	2754	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2	Emissão de bilhetes internacionais	513	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Alteração e Cancelamento de bilhetes nacionais e internacionais	380	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Agenciamento				R\$ 0,00
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual estimada	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor do Repasse (R\$)
4	Repasse - Voos domésticos	2754	R\$ 1.781,11	R\$ 5.257.845,73
5	Repasse - Voos internacionais	513	R\$ 7.029,70	R\$ 3.514.848,87
6	Repasse - Seguro Viagem	513	R\$ 250,15	R\$ 125.075,00
7	Repasse - Assento Especial Domésticos	405	R\$ 60,00	R\$ 24.300,00
8	Repasse - Assento Especial Internacionais	100	R\$ 344,03	R\$ 34.403,00
Valor Repasse				R\$ 8.956.472,60
VALOR TOTAL (Agenciamento + Repasse)				R\$ 8.946.472,60

Para se chegar aos quantitativos e valores a serem contratados, conforme demonstrado no item anterior, relata-se:

Para os quantitativos dos “**itens 1 a 8**” utilizou-se a previsão informada pelas unidades centrais desta Pasta, por meio dos e-mails (16488947, 16488951, 16488962, 16488963, 16488975);

Referente aos valores dos agenciamentos dos “**itens 1, 2 e 3**” informa-se que foram baseados nos preços praticados no contrato vigente, **atualizado no último Termo Aditivo**. Quando for realizada a pesquisa de mercado, os preços serão atualizados de acordo com o praticado na Administração Pública.

Com relação aos valores dos repasses dos “**itens 4 e 5**” considerou-se os valores médios encontrados no levantamento dos gastos em 2019, uma vez que os anos de 2020 e 2021 não puderam servir de base de dados por serem considerados atípicos em razão da pandemia de COVID-19, visto que em 2020 as viagens foram suspensas e as viagens ocorridas em 2021 não terem voltado ao ritmo habitual.

Referente aos valores dos repasses dos “**itens 6, 7 e 8**”, foram mantidos os valores do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 19 /2017, cujo reajuste foi realizado em agosto de 2020.

Cabe ressaltar que somente os “**itens 1, 2 e 3**” (**serviço de agenciamento de emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, internacionais**) serão objeto da nova contratação, já os “**itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8**” não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, são valores que deverão ser repassados às empresas aéreas pela empresa contratada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.956.472,60

A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos traz como diretriz:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Utilizando-se como referência os valores expostos na **tabela do subitem 7.9 deste Estudo Preliminar**, o valor estimado da presente contratação ficou de aproximadamente **R\$ 8.956.472,60 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência a referida pesquisa será refinada nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e da Portaria nº 449/SE/MJ de 18 de maio de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo 01, composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos, internacionais, seguro viagem e serviços correlatos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Portaria MJ nº 405, de 20 de novembro de 2020 (13265438), o serviço de agenciamento de viagens para atender às unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, consta no Plano Anual de Contratações - PAC 2022 de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme SEI 16577432.

A contratação em tela está relacionada às atividades da área meio do MJSP, não estando, portanto, diretamente vinculada a nenhuma política pública existente no Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o desempenho das atividades institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, evitando-se interrupções, além de buscar maior economia e controle acerca do serviço prestado.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

16. Responsáveis

Portaria CGL/SAA/SE/MJSP Nº 225, de 25 de outubro de 2021 de Designação de Equipe de Planejamento (SEI 16247726).

VILMA MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO

Agente Administrativo

Portaria CGL/SAA/SE/MJSP Nº 225, de 25 de outubro de 2021 de Designação de Equipe de Planejamento (SEI 16247726).

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA

Analista técnico administrativo

Portaria CGL/SAA/SE/MJSP Nº 225, de 25 de outubro de 2021 de Designação de Equipe de Planejamento (SEI 16247726).

GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL

Administrador/Coordenador de Contratos

Portaria CGL/SAA/SE/MJSP Nº 225, de 25 de outubro de 2021 de Designação de Equipe de Planejamento (SEI 16247726).

NATALIA GOMES PINHEIRO

Administradora

Portaria CGL/SAA/SE/MJSP Nº 225, de 25 de outubro de 2021 de Designação de Equipe de Planejamento (SEI 16247726).

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO

Analista Técnico Administrativo